



PREFEITURA DE

Sirinhaém

COM A FORÇA DA NOSSA GENTE

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro

Sirinhaém/PE - CEP 55580-000

CNPJ: 10.292.209/0001-20

Fone: (81) 3577.1188 / Fax: (81) 3577.1204

E-mail: pmsfinan@allbynet.com.br

LEI Nº 1.087 / 2005

EMENTA: Estabelece o menor Salário pago pela Câmara

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o menor Salário pago aos Servidores desta Casa, não poderá ser inferior a 312,00 (Trezentos e doze reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos financeiros a partir de 1º de março do ano corrente.

Art. 3º - Revogam-se todas disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal do Sirinhaém, em 11 de março de 2005.


FERNANDO LUZ URQUIZA LIMA
PREFEITO

Certidão

Certifico que a presente Lei nº 1087/05 foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97, I, "b", da Constituição Estadual.

Sirinhaém-PE, 11/03/2005



Campana
El Centro Municipal de la Ciudad de
Cámara de Ventas de la Ciudad de
los publicados en el Aviso. Hasta el
Código de la Ciudad de